



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 002/2021 – CMAS

“Convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Monte Horebe, Estado da Paraíba e cria a Comissão Organizadora”

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal de Nº 73/2005, de 04/07/2005,

Considerando a Portaria nº.454 de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que declara em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Corona vírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

Considerando o Art. 121, inciso II da Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS 2012; Considerando A Resolução CNAS nº 30 de 12 de março de 2021 e a RESOLUÇÃO CEAS Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2021 que dispõe sobre as orientações gerais para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social em 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Monte Horebe, Paraíba. Com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento; com o seguinte tema: “*Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social*”, a realizar-se no dia 13 de agosto de 2021 a partir das 08:00 horas, no Ginásio da escola José Dias Guarita localizada à Rua Presidente Médici, centro na cidade de Monte Horebe

Art. 2º -Fica criada a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelos/as conselheiros/as municipais de assistência social.

§1º Fica delegada à Comissão Organizadora a adoção de todas as providências necessárias para a realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social a qual submeterá à Plenária do CMAS todas as medidas e definições que porventura forem necessárias para a realização da Conferência.



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

§2º Fica a Secretaria Executiva do CMAS responsável por todo o suporte técnico e operacional necessários ao início, desenvolvimento e conclusão dos trabalhos da Comissão Organizadora.

Art. 3º A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social. Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais os conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou não, da Administração Pública direta ou indireta e ainda da iniciativa privada, prestadores de serviços de Assistência Social, inclusive consultores e respectivos convidados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Monte Horebe - PB, 03 de agosto de 2021.

Wanderléia Gomes Pereira

Presidente do Conselho de Assistência Social de Monte Horebe/PB.